



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2297 | Sexta-feira, 20 de maio de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO01
Secretaria de Cultura.....01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

31 de maio de 2022 | às 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Secretaria de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL CASAMENTO COLETIVO - JUSTIÇA NO BAIRRO - 2022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL - CASAMENTO COLETIVO - JUSTIÇA NO BAIRRO - 2022** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de proposta musical para apresentação no **CERIMONIAL DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO - JUSTIÇA NO BAIRRO**. A atividade musical compreenderá a CATEGORIA LIVRE, sendo determinado o seguinte gênero musical.

- **Estilos/gêneros Variados** - (Repertório pré determinado pela Secretaria Municipal de Cultura) de acordo com o item 7.1 deste Edital.

1.2 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

2 – DA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES MUSICAIS SELECIONADAS

2.1 – Serão aceitas inscrições de atividades Musicais locais na seguinte área:

a) **Música**: toda e qualquer ação que envolva a arte musical, (contidas no 1.1 deste edital)

2.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1(uma) proposta de apresentação. A proposta deve conter o nome de **todos** os componentes. É **imprescindível a participação ativa do proponente na execução da proposta selecionada**.

2.3 - O proponente classificado realizará atividade musical no Casamento Coletivo - Justiça no Bairro.

2.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por todo equipamento que se fizer necessário como por exemplo: caixas de som, microfone, cabos, etc.
2.4 - A apresentação será realizada no Complexo Esportivo da UNIPAR (ao lado da Prefeitura Municipal) na data de 11 (onze) de junho de 2022.

2.5 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, Gênero, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, serão:

Área Cultural	Categoria e Gêneros	Quantidade de atividades selecionadas	Valor do subsídio financeiro (em Reais - R\$)	Valor Total a ser despendido (em Reais - R\$)	DATA
Música	- Estilo Variado (repertório variado)	1	1.000,00	RS 1.000,00	11/06/2022

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 06/06/2022 as 23:59H, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas no formulário de inscrição abaixo:

LINK: <https://forms.gle/9XFm9vYimo77s1GE9>

3.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista o contido neste Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela contratação, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 – No caso do item anterior, além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF), **não sendo permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição**.

3.2 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.3 – Os requisitos para inscrição são:

- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) Ser residente no Município de Cianorte
- c) Possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3.1 – Além da inscrição deverão ser anexados no formulário os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa física ou jurídica),



disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II

g) Currículo: Deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de todos os componentes, por meio de, (fotografias, vídeos, links, dentre outros).

h) Link da proposta de apresentação. O Vídeo deverá ter duração no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive – Conforme anexo IV.

i) Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao vídeo ativo e acessível durante todo o período de avaliação da proposta, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação/desclassificação da proposta.

j) Em caso de participação de mais pessoas além do proponente, deverá comparecer todos os componentes junto ao vídeo da proposta.

3.3.2 – Os documentos indicados no item 3.3.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente, componentes e nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

3.5 Não poderão participar desta chamada:

a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;

b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

c) Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

4 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 84/2022

4.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA – Inovação, criatividade e diversidade das atividades culturais e artísticas.	30 pontos
Análise de Currículo	30 pontos
Capacidade Técnica, harmonização e afinação	40 pontos

4.3 - Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por categoria/Gênero, até a satisfação do limite quantitativo previsto no item 2.5 deste Edital.

4.3.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de “Capacidade Técnica”, conforme quadro acima.

5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 – O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura, o qual será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 84/2022.

5.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O proponente responsável pelo projeto selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Secretaria Municipal de Cultura,

6.1.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 – Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

7 – DAS APRESENTAÇÕES

7.1 – A apresentação deverá observar as músicas selecionadas no cronograma abaixo e as instruções no item 7.2 deste Edital.

MÚSICA	COMPOSITOR	HORÁRIO	DATA - LOCAL
You're still the one	Shania Twain	Início - 18:00 até o término do casamento	11 de junho 2022 Complexo Esportivo - UNIPAR
Dirty dancing time of my life	Bill Medley/ Jennifer Waenes		
Cruisin	Smokey Robinson		
Cam You feel you love tonight	Elton John		
Tudo que se der	Andrew Lloyd Webbwe/ Emílio Santiago		
Hino do amor	Edith Piaf/ Dalva de Oliveira		
My heart will go on	James Horner/ Will Jennings		
Bridge over trouble water	Paul Simon		
Eu sei que vou te amar	Vinicius de Moraes/ Tom Jobim		
Ninguem explica Deus	Clóvis Pinho		
Ave Maria (Gounod)	Charles Gounod		
Como é grande meu amor por você	Roberto Carlos		
A Thousand Years	Christina Perri/ David Hodges		
Love Me tender	Ken Darby		
How deep is your love	Bee Gees		
I'LL be there	Mariah Carey		
Trevo	Anavitória		
Eles se amam	Vocal Livre		

7.2 – A apresentação selecionada deverá seguir o seguinte cronograma:

- Entrada dos noivos - **Marcha Nupcial** - podendo intercalar com outras músicas (lista no item 7.1 deste edital) até a finalização da entrada dos noivos.
- Troca de alianças - Música - **Como é grande o meu amor por você**.
- Durante a cerimônia - 2 (duas) músicas de acordo com o item 7.1 deste edital.
- Encerramento - 2 (duas) músicas de acordo com o item 7.1 deste edital.
- Fundo musical durante toda a cerimônia (instrumental).

7.3 – O local e horário da apresentação será de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

8.2 – Caso o proponente selecionado não compareça à apresentação agendada junto ao Casamento Coletivo - Justiça no Bairro, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenização.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importam na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção



monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 20 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Secretário de Cultura

ANEXO I
CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXXX, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (44) XXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do edital de Seleção de Atividade Musical - **SELEÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL CASAMENTO COLETIVO - JUSTIÇA NO BAIRRO - 2022**

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a realização, pelo(a) CONTRATADO(A) de uma apresentação musical, a ser realizada no dia 11 de junho de 2022, na seguinte categoria:

- **Estilo Variado (repertório variado)**

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, os demais e documentos relevantes contidos no Edital de Seleção de Atividades Culturais para Apresentações no Casamento Coletivo - Justiça no Bairro - 2.022, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço, palco e energia elétrica;
- b) Apresentar o cronograma de apresentação em até 3 (três) dias de antecedência ao dia do evento;
- c) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- d) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;
- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;
- f) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da apresentação;
- b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas na proposta de seleção apresentada à Comissão de Seleção do Edital.
- c) A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará os equipamentos e materiais

necessários para a realização da apresentação, como por exemplo: caixas de som, iluminação, microfone, cabos,

- d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no Edital.
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;
- f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;
- g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;
- h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 - Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 - Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 - Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor:

Ademilson Costa Sousa – CPF nº 216.535.048-46.

Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1 – O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 7.1 e 7.2 mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação (fotos, gravações em mídia, etc.).

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução desta avença será dia 11 de Junho 2.022, conforme cronograma.

5.2 – O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será 31/12/2.022



5.3 – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadoras previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.3 1.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194

6.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no Edital de Seleção de Apresentação Musical, Casamento Coletivo - Justiça no Bairro no Município de Cianorte.

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja decorrido, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção para Apresentação Musical no Casamento Coletivo - Justiça no Bairro no Município de Cianorte ou norma de legislação pertinente;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a seguinte graduação:
 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, feita pela Secretária Municipal de Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no processo licitatório.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxx
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Testemunhas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____ residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, bairro _____, CEP nº _____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____. Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há _____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, ____ de _____ de 2022.

ANEXO III

INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL

1. O vídeo colhido a que se refere ao Edital de Seleção de Atividades Culturais Para Apresentação Musical Casamento Coletivo - Justiça no bairro – 2.022 deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:
2. De acordo com o item 1.2 deste edital, as atividades musicais serão de categoria livre, deste modo caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;
3. Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando uma música que tenha duração mínima de 2 (dois) e máxima de 5 minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive.
4. Ser gravado em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
5. Ser gravado Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou grupo se for o caso;
6. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
7. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
8. Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;
9. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

